



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o seguinte Anteprojeto de Lei, que institui o “**Programa Municipal de Reforço Escolar Gratuito no Contraturno**”, destinado a alunos da rede municipal com dificuldade de aprendizagem, visando a melhoria do desempenho escolar, a inclusão educacional e o fortalecimento das oportunidades de aprendizado, e dá outras providências.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Ecopontos Regionais no Município de Caruaru, destinados à coleta seletiva de recicláveis, resíduos volumosos e entulhos de pequenas proporções, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o **Programa Municipal de Reforço Escolar Gratuito no Contraturno**, destinado a alunos da rede municipal que apresentem dificuldade de aprendizagem, visando à recuperação e consolidação de conteúdos do currículo escolar.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – apoiar alunos com defasagem escolar e dificuldades de aprendizagem;
- II – promover a inclusão educacional e reduzir desigualdades no desempenho escolar;
- III – oferecer aulas complementares, atividades pedagógicas e acompanhamento individualizado;
- IV – estimular hábitos de estudo e desenvolvimento de competências cognitivas;
- V – fortalecer o vínculo escolar e a permanência do aluno na rede municipal de ensino.

Art. 3º O Programa funcionará em **período complementar ao turno regular das escolas**, podendo ocorrer em salas de aula municipais, polos pedagógicos ou unidades parceiras, observando:

- I – calendário escolar do Município;
- II – capacidade operacional das unidades;



III – atendimento prioritário a alunos com maiores dificuldades, de acordo com avaliação pedagógica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

I – universidades e institutos de formação de professores;

II – organizações da sociedade civil e associações comunitárias;

III – voluntários e programas de extensão pedagógica.

Parcerias poderão incluir suporte didático, capacitação de professores e desenvolvimento de atividades complementares.

Art. 5º O Executivo regulamentará o Programa, definindo critérios de seleção dos alunos, métodos de avaliação do desempenho, carga horária e logística de execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade instituir o **Programa Municipal de Reforço Escolar Gratuito no Contraturno**, destinado a alunos da rede municipal de Caruaru que apresentam dificuldade de aprendizagem, garantindo a inclusão educacional e a redução das desigualdades no desempenho escolar. Muitos alunos da rede municipal apresentam defasagem escolar, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, prejudicando seu desempenho acadêmico futuro, o que evidencia a necessidade da implementação de programas que possibilitem a recuperação e consolidação do aprendizado.

A presente iniciativa encontra respaldo na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que assegura a todos os alunos o direito à educação de qualidade e prevê ações voltadas à recuperação da aprendizagem e ao acompanhamento pedagógico complementar. Além disso, o **Plano Municipal de Educação de Caruaru** destaca a importância de programas de reforço escolar e atividades no contraturno, voltados à permanência do aluno na escola e à equidade educacional.

O Programa visa oferecer aulas de reforço e acompanhamento individualizado, reduzir desigualdades educacionais, fortalecer o vínculo entre aluno e escola, prevenir a evasão escolar e desenvolver competências cognitivas e hábitos de estudo que promovam autonomia e disciplina. Para tanto, será realizado no contraturno escolar, em escolas municipais, polos pedagógicos ou unidades parceiras, podendo contar com parcerias com universidades, instituições de ensino, associações comunitárias e voluntários, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade pedagógica.

Espera-se que a implementação do Programa resulte na melhoria do desempenho acadêmico dos alunos atendidos, na redução das desigualdades escolares, no fortalecimento da aprendizagem e no maior aproveitamento do currículo regular, contribuindo de forma efetiva para a formação de cidadãos mais preparados e socialmente incluídos. Assim, esta iniciativa representa uma política pública essencial para a promoção da equidade educacional e da qualidade do ensino municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

21 de outubro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor